



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/12/2022. Publicação: 28/12/2022. Nº 239/2022.

ISSN 2764-8060

Renovação de Ar, para atender o prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, conforme as justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo nº 23375/2022. Data da Assinatura do Aditivo: 26/12/2022. Plano Interno: CAMPE. Natureza de Despesa: 3.3.90 – Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. BASE LEGAL: Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93, vinculado à previsão fixada na Cláusula Terceira – dos Prazos, do contrato nº 029/2017 e ao processo administrativo nº 23375/2022. CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça. Representante Legal: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES. CONTRATADA: A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI – EPP. Representante Legal: ALEKSANDRO CANTANHEDE PIRES. São Luís, 27 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Promotoria de Justiça da Comarca da Capital

### FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

TC-1ªPJESLZ - 122022

Código de validação: 8E32F2364A

Referência: Procedimento Administrativo nº 52/2022 (SIMP nº039236-500/2022)

Entidade: Centro Comunitário Cultural e Esportivo do Jardim São Cristóvão

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E COMPROMISSO QUE FIRMAM ENTRE SI A 1.ª PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, O CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, TENDO COMO INTERVENIENTE A FUMBESMA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL NA ENTIDADE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social do Termo Judiciário de São Luís, neste ato representada pela promotora de justiça Titular, Doracy Moreira Reis Santos, doravante denominada COMPROMITENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Constitucional e Infraconstitucional aplicáveis; o CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, neste ato representado pela ex- diretoria executiva, in casu sua ex- presidente ANA AMÉLIA MENDES LOBO, a Comissão Eleitoral instituída na Entidade, composta pelos senhores OSMAR DOS SANTOS ALVES, brasileiro, casado, filho de Raimundo Nonato Alves e Ana Amélia dos Santos Alves, comerciante, portador da cédula de identidade de RG nº 85839198-8 SSP/MA, residente na Avenida 2, quadra 175, casa 15, Jardim São Cristóvão I e os demais diretores da Federação das União de Moradores de Bairros do Estado do Maranhão/ FUMBESMA, representada neste ato pela presidente Aldecy Ribeiro Cantanhede, igualmente qualificados nos autos, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO, visando a realização das eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal na Associação “CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO”, considerando as representações recebidas nesta Promotoria, nos termos do Procedimento Administrativo nº 52/2022, instaurado neste Órgão Ministerial.

#### I – DO OBJETO:

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a promoção de processo eleitoral para nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação “CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO”, considerando que o mandato da última gestão à frente da Entidade encontra-se vencido desde o dia 18 de novembro de 2022, e ainda, as questões abordadas nas respectivas representações.

CONSIDERANDO que as entidades de interesse social são todas aquelas associações e fundações sem fins lucrativos que apresentam em seus estatutos sociais objetivos de natureza assistencial e social e que visam atender aos interesses da coletividade nas áreas de educação, saúde, cultura e assistência social, dentre outras;

CONSIDERANDO que as associações e fundações sem fins lucrativos, pertencentes ao Terceiro Setor, são fiscalizadas pelo Ministério Público tanto de forma prévia, quando aprova a alteração do estatuto social das entidades fundacionais, quanto de forma finalística, quando expede os Atestados de Existência e Regular Funcionamento previsto no tanto no Decreto Municipal de São Luís (MA) nº 51.312/2018, como no art. 12 da Lei Federal nº 1.493/1956, que estabelecem as condições para o pagamento de subvenções às instituições privadas que não visem à distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes e que promovam a educação, o desenvolvimento da cultura, da defesa da saúde, da assistência médico-social e do amparo social da coletividade;

CONSIDERANDO o Termo de depoimento lavrado em 01 de dezembro de 2022, por meio do qual foi possível detectar a ocorrência de algumas irregularidades na condução do processo eleitoral deflagrado pela comissão eleitoral instituída e na gestão da Entidade; CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual deve acompanhar e fiscalizar a atuação das Entidades de Interesse Social, verificando se o desempenho das atividades está sendo realizada de maneira que melhor atenda a suas finalidades estatutárias e com



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/12/2022. Publicação: 28/12/2022. Nº 239/2022.

ISSN 2764-8060

a qualidade adequada na prestação dos serviços de relevância social, da melhor forma para o beneficiado, o que inclui, também, os assuntos de cunho eleitorais, firma-se para tanto, este Termo conforme as cláusulas abaixo descritas:

## II – DOS COMPROMISSOS:

Cláusula 01 – Em face do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação “CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO”, e bem assim, os demais atos já praticados por esta Promotoria no intuito de regularizar o funcionamento da Entidade, fica reformulada a Comissão Eleitoral que passa assim a ser composta: ALDECY RIBEIRO CANTANHEDE, presidente da FUMBESMA, RONALDO BARBOSA DA SILVA, secretário, e o Associado OSMAR DOS SANTOS ALVES, objetivando conduzir o processo eleitoral a ser instalado para a realização das eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da referida Entidade, ficando estes compromissados para no prazo de até 60 (sessenta) dias, desenvolver todos os trabalhos para consecução dos objetivos do presente Termo, que se dará consoante as cláusulas seguintes:

Cláusula 02 – Ficam compromissados em iniciar o cadastro e recadastro para filiação de novos associados, e bem assim atualização cadastral dos já associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Termo;

Cláusula 03 – Ficam compromissados ao término do cadastramento/recadastramento promover a audiência com os associados cadastrados, objetivando a publicação da Resolução que disciplinará o processo eleitoral, compreendendo, inscrição de chapas, impugnação, eleição e posse, conforme calendário eleitoral a ser publicado, que fará parte do presente Termo;

Cláusula 04 – Tendo em vista a filiação da Entidade à FUMBESMA, compromete-se a Diretoria Executiva da FUMBESMA por sua presidente realizar a eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade na data prevista no calendário eleitoral;

Cláusula 05 – Compromete-se a FUMBESMA a publicar a Resolução de que trata a Cláusula 03, igualmente o Edital respectivo, no prazo de 10 (dez) dias anterior à eleição;

Cláusula 07 – Compromete-se a Comissão de cadastro e recadastro apresentar a prestação de contas perante a Assembleia, ao término dos trabalhos;

Cláusula 08 – Fica prorrogado o mandato da atual diretoria por 60 (sessenta) dias para gerir a Associação, sem interferir na condução do processo eleitoral, visto que o patrimônio da Entidade necessita ser administrado até as eleições dos novos representantes;

Cláusula 09 – Fica cancelada a realização da eleição prevista para o dia 18 de dezembro do corrente ano, pelos fundamentos ora dispostos no presente Termo;

Cláusula 10 – O descumprimento injustificado por parte dos COMPROMISSÁRIOS de qualquer das obrigações previstas neste Termo, acarretará imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

Cláusula 11 – A multa prevista no presente Termo será aplicada sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas que forem cabíveis, devendo ainda ser atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial e destinada ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos, instituído por Lei n.º 10.417/2016;

Cláusula 12 – Demais providências deverão ser precedidas de deliberação da Comissão Eleitoral, com as formalidades legais.

E por estarem assim acordados, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E COMPROMISSO que vai assinado pelo Compromitente e Compromissários, em três vias de igual teor e forma, que, posteriormente publicado na Imprensa Oficial, e remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência.

São Luís/MA, 06 de dezembro de 2022.

ANA AMÉLIA MENDES LOBO  
Compromissária

OSMAR DOS SANTOS ALVES  
Compromissário

ALDECY RIBEIRO CANTANHEDE  
Presidente da FUMBESMA - Compromissária

RONALDO BARBOSA DA SILVA  
Membro da FUMBESMA – Compromissário

FERNANDO MELO COSTA  
OAB/MA 3.611  
ADVOGADO OAB/MA Nº 3611

assinado eletronicamente em 06/12/2022 às 11:35 h (\*)

DORACY MOREIRA REIS SANTOS  
PROMOTORA DE JUSTIÇA